

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º do artigo 73 da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda à Constituição nº 61, de 23/12/2003, FAZ publicar o Demonstrativo da Remuneração dos servidores do Instituto, no período de julho a setembro de 2019.

Cargo/Função	QUANT.	JULHO	QUANT.	AGOSTO	QUANT.	SETEMBRO	Total Trimestral
Efetivos	108	RS 784.860,42	108	RS 772.318,24	105	RS 729.062,04	RS 2.286.240,70
Designados	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Contratos Administrativos	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Recrutamento Amplo	14	RS 40.296,52	13	RS 32.260,00	13	RS 35.460,00	RS 108.016,52
Outros	1	RS 7.513,39	1	RS 7.513,39	1	RS 7.513,39	RS 22.540,17
Pensionistas	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Beneficiários	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Inativos	40	RS 173.852,09	40	RS 173.852,09	43	RS 209.724,44	RS 557.428,62
Subtotal	163	RS 1.006.522,42	162	RS 985.943,72	162	RS 981.759,87	RS 2.974.226,01
Patronal	0	RS 188.284,52	0	RS 182.809,19	0	RS 176.108,64	RS 547.202,35
Total	163	RS 1.194.806,94	162	RS 1.168.752,91	162	RS 1.157.868,51	RS 3.521.428,36

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - Cargo/Função
 Efetivos = 1 - Efetivo, 8 - Servent. Cart. Não Rem. - Ativa, 11 - função Pública, 13 - Determ. Judicial - Indenizado, 16 - Efetivo (Após Lei 64/2002) e 28 - Nomeados a Partir de 12.02.15;
 Inativos = Situação Funcional: 4 - Aposentados, 10 - Aposentado Minas Caixa, 12 - Aposentado-Servent. Cart. Remun, 14 - Aposentado - Designado da SEE, 17 - Aposentado por Média, 19 - Bolsistas, 24 - Aposentado FUNPEMG Última Remun e 25 - Aposentado FUNPEMG Média; Designados = Situação Funcional: 2 - Designado;
 Recrutamento Amplo = Situação Funcional: 3 - Recrutamento Amplo;
 Contratos Administrativos = Situação Funcional: 21 - Contrato Lei 18.185/2009 e 18 - Prestador de Serviço;
 Outros = Situação Funcional: 7 - Membro ACADEPOL/Org. Del. Colet., 9 - Estabilizado, 15 - Gratificados, 20 - Decisão ADI N. 4876 - STF; 23 - Gratif. Encargo Curso/Concurso e 26 - Decisão ADI 4876 - STF;
 Beneficiário = Situação Funcional: 27 - Benefícios - Lei 21.527/2014;
 Pensionistas = Situação Funcional: 5 - Pensionista.
 2 - Quant. = Número de Pagamentos Caracterizados;
 3 - Dados Extraídos do SISAP, conforme relatórios gerados pelo Business Objects em 28/08/2019 e 27/09/2019;
 4 - Valor da folha bruta = Valor Grupo Vencimento Básico + Valor Grupo Adicional Tempo Serviço + Valor Grupo Vantagem VVA + Valor Grupo Indenização + Valor Grupo Eventuais + Valor Grupo Vantagens Atrasadas - Valor Grupo Desconto Anulação - Valor Grupo Desconto Falta - Valor Grupo Desconto Reposição - Valor Grupo Reposições de Atrasado (formato 0.000,00)

18 1284759 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE PESSOAL

Em cumprimento ao § 3º do art. 73 da CE/89 e Emenda Constitucional nº 61/2003 de 23 de dezembro de 2003, a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG faz publicar o Demonstrativo de Despesas de Pessoal relativo ao 3º trimestre do ano de 2019.

Cargos	Qtd	JULHO/19	Qtd	AGOSTO/19	Qtd	SETEMBRO/19	TOTAL
Efetivo	57	384.400,75	57	379.110,88	57	372.805,60	1.136.317,23
Função Pública	-	-	-	-	-	-	-
Rec. Amplo	21	123.850,00	21	130.501,33	21	144.333,33	398.684,66
Inativos	-	-	-	-	-	-	-
Patronal	-	93.219,72	-	95.049,04	-	98.017,49	286.286,25
Total Geral	78	601.470,47	78	604.661,25	78	615.156,42	1.821.288,14

Obs.: Quantitativo remuneração bruta.

Fonte: Valores extraídos dos relatórios "Quadro de Liquidação da Despesa de Pessoal" da SUPRO/DREP/SEF.

Belo Horizonte, 11 de outubro 2019.
 Cristiane Lúcia Dias de Lima
 Núcleo de Recursos Humanos
 Daniela Maria de Paula
 Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças
 Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
 Diretor-Geral

18 1284511 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.102, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no §5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

§1º. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

§2º. A vigência da revisão do posicionamento da servidora Maria Luiza Vilarinho, Masp 3711587, a que se refere o caput tem efeitos a partir de 03 de março de 2011 data de efetivo exercício após afastamento preliminar.

Art. 2º Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 2º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO II desta Resolução.

§1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça a função de Inspetor Escolar.

Art. 3º Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 1º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça a função de Inspetor Escolar.

Art. 4º Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 1º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.

Art. 5º Fica retificado a revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio, na forma prevista na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, identificados no ANEXO V desta Resolução, que tenham se aposentado por motivo de invalidez, ou afastado preliminarmente à mencionada aposentadoria, em cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo do Estado, previstos no artigo 1º da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, formalizado para viabilizar a aplicação do disposto na Emenda à Constituição da República nº 70, de 29 de março de 2012.

Parágrafo único. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Art. 6º Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO VI desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do protocolo da opção.

Art. 7º Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JÚLIA SANT'ANNA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
 (a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	POSICIONAMENTO ANTERIOR REGIME SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO REGIME SUBSÍDIO 2011	
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
CORONEL FABRICIANO	EDVANIA DE LANA MORAIS ANDRADE	5535331	1	ANE	II	E	II	F
JUIZ DE FORA	MARIA LUIZA ALMEIDA PIRES	1971191	1	ANE	I	J	I	P
JUIZ DE FORA	CARLOS ROBERTO FERREIRA	3074051	1	ASB	III	B	III	P
MANHUACU	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	3098886	1	ASB	III	D	III	N
ORGAO CENTRAL	GERALDA OLIVEIRA CASSEMIRO	2418515	1	ASB	I	G	I	P
PARA DE MINAS	SELVA ARAUJO DE SOUSA OLIVEIRA	3119542	1	ASB	I	B	I	D
PIRAPORA	MARIA PAIXAO BENTO DOS ANJOS	3161759	1	ASB	III	A	III	B
VARGINHA	BEATRIZ MARIA RIBEIRO DESTEFANI	3133303	1	ASB	III	A	III	B
VARGINHA	MARIA DEA DA COSTA	3136751	1	ASB	II	E	II	F
ORGAO CENTRAL	MARGARETE GELMINI MACHADO	3258233	1	ASE	I	A	I	P
CORONEL FABRICIANO	MARLI ELIZABETE SEPPE GODINHO	3688744	2	ATB	IV	N	IV	I
DIVINOPOLIS	EDMEA BARROS ARAUJO COSTA	8550170	1	ATB	I	H	II	F
GOVERNADOR VALADARES	JOVELINA ELIZA SIMAN BARBOSA	2455400	1	ATB	III	O	III	P
GUANHAES	JORCELHO JOAQUIM JULIO	8105660	2	ATB	I	B	II	A
JANAUÁ	SONIA ALVES BOTELHO	8190381	1	ATB	I	B	II	A
JANUARIA	MILTIA FAGUNDES DA CRUZ	2474211	1	ATB	I	L	III	O
JUIZ DE FORA	MARIA STAEI PIFANO	9740002	1	ATB	I	A	II	A
METROPOLITANA A	LENITE DA CONCEICAO LOPES	3884202	1	ATB	III	A	III	C
METROPOLITANA A	EDNA MARCIA DA FONSECA	3897436	1	ATB	III	D	III	F
METROPOLITANA B	DENIZE APARECIDA OLIVEIRA BRITO	8405615	1	ATB	I	H	II	A
METROPOLITANA B	NILCE ALVES DE RESENDE	8889511	1	ATB	I	H	II	A
METROPOLITANA C	ROSANGELA SOUZA LIMA	8007668	1	ATB	I	A	II	A
METROPOLITANA C	IZABEL SIQUEIRA DOS SANTOS	8642555	1	ATB	I	H	II	A
METROPOLITANA C	IZAETH APARECIDA COELHO	9770678	1	ATB	II	A	III	A
METROPOLITANA C	SCHIRLEY CHRISTINA ASSIS DE LIMA BARROS	8666018	1	ATB	I	H	II	A
PARA DE MINAS	ELIZABETH OLIVEIRA MARINHO CUNHA	1750199	1	ATB	I	J	I	L
SETE LAGOAS	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA REIS	9623554	1	ATB	I	A	II	A
SETE LAGOAS	SUELI PEREIRA DOS SANTOS ANDREATA	3780855	1	ATB	III	F	III	H
TEOFILO OTONI	APARECIDA DAS GRACAS DE SOUZA	3914595	1	ATB	IV	C	IV	F
UBERLÂNDIA	MARIA LUIZA VILARINHO	3711587	1	ATB	IV	O	II	H

ANEXO II
 (a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp	Adm	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2012		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2012	
					Nível	Grau	Nível	Grau
JUIZ DE FORA	MARIA LUIZA ALMEIDA PIRES	1971191	1	ANE	I	J	I	P
MANHUACU	NAIR LOPES DE SOUZA	3802436	1	ANE	II	A	II	E
ORGAO CENTRAL	MARGARETE GELMINI MACHADO	3258233	1	ASE	I	A	I	P
CORONEL FABRICIANO	MARLI ELIZABETE SEPPE GODINHO	3688744	2	ATB	IV	N	IV	I
DIVINOPOLIS	EDMEA BARROS ARAUJO COSTA	8550170	1	ATB	I	H	II	F
GOVERNADOR VALADARES	JOVELINA ELIZA SIMAN BARBOSA	2455400	1	ATB	III	O	III	P
JANUARIA	MILTIA FAGUNDES DA CRUZ	2474211	1	ATB	I	L	III	O
METROPOLITANA A	MARIA JOSE VETTORI AZEVEDO	3687084	1	ATB	IV	B	IV	G
METROPOLITANA B	DENIZE APARECIDA OLIVEIRA BRITO	8405615	1	ATB	I	H	II	A
METROPOLITANA B	NILCE ALVES DE RESENDE	8889511	1	ATB	I	H	II	A
METROPOLITANA C	IZABEL SIQUEIRA DOS SANTOS	8642555	1	ATB	I	H	II	A



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201910182245590141.